



000152

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 057/2019,
INEXIGIBILIDADE nº 023/2019 - CONTRATO N.º 155/2019
TERMO ADITIVO 005/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.383.612/0001-50 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 330, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por Marianna Cossi Monseff Borela, portadora do RG n.º 7.759.247-4 SSP-PR e CPF n.º 047.095.529-59, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do Contrato nº 155/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **09/01/2024 à 09/07/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do contrato com suas alterações e prorrogações, passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR	DATA
CONTRATO		
ADITIVO I - PRORROGAÇÃO - 6 MESES	R\$ 189.600,00	09/07/2019
ADITIVO II - PRORROGAÇÃO - 12 MESES	R\$ 94.800,00	22/06/2020
ADITIVO III - PRORROGAÇÃO COM AUMENTO DE VALOR - 12 MESES	R\$ 189.600,00	05/01/2021
ADITIVO IV - PRORROGAÇÃO - 12 MESES	R\$ 234.000,00	02/12/2021
ADITIVO V - PRORROGAÇÃO - 6 MESES	R\$ 234.000,00	05/01/2023
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 1.059.000,00	18/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 18 de dezembro de 2023.

MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 005/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 155/2019**

1. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 155/2019, terminará em 09 de janeiro de 2024;
2. Considerando o acerte da contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando que há previsão contratual para a referida prorrogação, e que o Contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, sendo esse o prazo máximo para atingir 60 (sessenta) meses previstos por Lei;
4. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
5. Considerando que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
7. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 18 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-310 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 02/01/2024 às 16:49:37 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF *****.075.529-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 03/01/2024 às 07:49:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 03/01/2024 às 08:41:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N9D J3Z 22J Y1K



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Re: Delivery Status Notification (Failure)

1 mensagem

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
Para: Sônia Maria Monseff Borela <soniaborela@terra.com.br>

26 de dezembro de 2023 às 16:14

Prezado, boa tarde,

Segue anexo o Termo Aditivo nº 005/2023 referente ao Contrato nº 155/2019.
Aguardamos a sua devolutiva assinada em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio.
Excedido o prazo indicado, considera-se, para os devidos fins, que houve concordância e adesão.

Atenciosamente.

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Em dom., 17 de dez. de 2023 às 10:39, Sônia Maria Monseff Borela <soniaborela@terra.com.br> escreveu:
Bom dia. Aceitamos a renovação. Obrigada
Enviado do meu iPhone

Em 15 de dez. de 2023, à(s) 13:34, CREDENCIAMENTO CONIMS
<credenciamento@conims.com.br> escreveu:

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



----- Forwarded message -----

De: **Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>

Date: sex., 15 de dez. de 2023 às 13:26

Subject: Delivery Status Notification (Failure)

To: <credenciamento@conims.com.br>

<icon.png>

Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a uniclinicaspato Branco@hotmail.com porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[AM0EUR02FT063.eop-EUR02.prod.protection.outlook.com 2023-12-15T16:26:56.296Z
08DBFCE9F2E9C482]

----- Forwarded message -----

From: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

To: uniclinicaspato Branco@hotmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 15 Dec 2023 13:26:44 -0300

Subject: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 155/2019 - UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA ME

Prezado, boa tarde,

Gostaríamos de verificar se é do seu interesse a prorrogação do Contrato nº 155/2019 junto a este Conims, nos termos do edital de credenciamento 003/2017 e suas versões atualizadas. Aguardamos o seu retorno com urgência.
Muito obrigada!

Atenciosamente

CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



 Termo Aditivo 005-2023 - Contrato 155-2019 - UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA.pdf

75K

Re: Delivery Status Notification (Failure)

1 mensagem

Sônia Maria Monseff Borela <soniaborela@terra.com.br>
Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

17 de dezembro de 2023 às 10:38

Bom dia. Aceitamos a renovação. Obrigada
Enviado do meu iPhone

Em 15 de dez. de 2023, à(s) 13:34, CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br> escreveu:

CRENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



----- Forwarded message -----
De: **Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>
Date: sex., 15 de dez. de 2023 às 13:26
Subject: Delivery Status Notification (Failure)
To: <credenciamento@conims.com.br>

<icon.png>

Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **uniclinicaspato Branco@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[AM0EUR02FT063.eop-EUR02.prod.protection.outlook.com 2023-12-15T16:26:56.296Z
08DBFCE9F2E9C482]

----- Forwarded message -----

From: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

To: uniclinicaspatobranco@hotmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 15 Dec 2023 13:26:44 -0300

Subject: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 155/2019 - UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA ME

Prezado, boa tarde,

Gostaríamos de verificar se é do seu interesse a prorrogação do Contrato nº 155/2019 junto a este Conims, nos termos do edital de credenciamento 003/2017 e suas versões atualizadas. Aguardamos o seu retorno com urgência.

Muito obrigada!

Atenciosamente

CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



000158

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.383.612/0001-50
Razão Social: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA
Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 330 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120519002002582094

Informação obtida em 18/12/2023 07:32:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA
CNPJ: 07.383.612/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:36 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **D616.9BF6.6C2E.9330**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.383.612/0001-50
Certidão nº: 72672298/2023
Expedição: 18/12/2023, às 07:32:13
Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.383.612/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000162

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07383612000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/12/2023 07:29:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA
CNPJ: 07.383.612/0001-50

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 146/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 010-2023 - Contrato 215-2019 - CLEYCE ELIZANDRA MATOS;
- Termo Aditivo 002-2023 - Contrato 518-2021 - CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA;
- Termo Aditivo 001-2023 - Contrato 432-2022 - HELOISA VOITENA;
- Termo Aditivo 005-2023 - Contrato 155-2019 - UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 003- 2023 - Contrato 523-2021 - SAITO MENDES CLINICA;
- Termo Aditivo 001-2023 - Contrato 375-2022 - DALILA H DA ROSA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA;
- Termo Aditivo 001-2023 - Contrato 003-2023 - BESEN SERVICOS MEDICOS LTDA;

Credenciamento 004/2019

- Termo de Rescisão – Contrato 270/2022 – CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA.

2 – Considerando que os Editais nº 03/2017 e 03/2019 continuam em vigor¹ e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à **prorrogação de prazo de Contrato**, ante a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

Para tanto e contudo, além de previsão orçamentária, com expressa indicação se o valor do contrato (na nova vigência) será mantido, aumentado ou se será utilizado o saldo do contrato da vigência anterior, com os ajustes da quantidade contratada e respectivas justificativas, o Credenciado deve manter TODAS as condições exigidas no edital (aferida pelo setor consulente) e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR (a fim de que não substitua a regra do concurso público), o que deve ser aferido pelo gestor, por se tratar de questão inerente a sua administração.

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Importante destacar, ainda, que este CONIMS lançou o Edital de Credenciamento nº 01/2023, unificador, mas não revogou de imediato os anteriores, com a seguinte disposição quanto ao regime de transição:

"2.5. Os credenciamentos: Nº 002/2017 Laboratório Análises Clínicas; Nº 003/2017 SADT; Nº 001/2019 COMSUS; Nº 004/2019 COMPLEMENTAR COMSUS; permanecerão em aberto até a migração de todos os estabelecimentos neles credenciados, sendo encerrado após essa transição para o presente Credenciamento Unificador nº 001/2023."

De igual forma, este CONIMS também lançou o Edital de Credenciamento nº 03/2023, para contratação de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas, mas não revogou o anterior.

Por decisão do gestor e em assembleia, a migração ocorrerá quando os contratos firmados com base nos editais acima citados completarem o seu prazo máximo de vigência permitido pela Lei 8.666/93 (60 meses), observadas as demais exigências de prorrogação. Novas contratações seguirão o novo Edital.

3 – Contudo, as alterações contratuais que almejam a prorrogação do vínculo no âmbito do Credenciamento 03/2019 (atenção básica dos Municípios) (com emprego de saldo da vigência anterior ou adoção do valor inicialmente contratado, com os ajustes da quantidade contratada e respectivas justificativas) devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital, sugerindo-se que a manutenção de tais condições sejam incluídas nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, de lavra do gestor deste CONIMS e do Município requisitor, a quem incumbe a sua análise e reiteração.

Destaca-se, ainda que em se tratando de credenciamento, o aumento de demanda do Município deve ser repartida, proporcionalmente a todos os credenciados interessados.

5 – Para a rescisão do Contrato nº 270/2022, a pedido do Contratado, consta que os serviços eram prestados na unidade CRE Chopinzinho, para os usuários daquele Município, que informa não haver necessidade de cumprimento do período de antecedência, nem prejuízo ao interesse público envolvido, podendo surtir efeitos imediatos.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2023.


Mária Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 057/2019,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 023/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 155/2019**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 155/2019
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E
UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.383.612/0001-50 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 330, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por Marianna Cossi Monseff Borela, portadora do RG n.º **.759.247-* SSP-PR e CPF n.º ***.095.529-**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço n° 155/2019, cuja vigência iniciou-se em 09 de julho de 2019, sendo prorrogado pelo aditivo 001/2020 por 06 meses, até 09 de janeiro de 2021, sendo prorrogado pelo aditivo 002/2021 por 12 meses, até 09 de janeiro de 2022, sendo prorrogado pelo aditivo 003/2021 por 12 meses, até 10 de janeiro de 2023, sendo prorrogado pelo aditivo 004/2023 por 12 meses, até 09 de janeiro de 2024 e sendo prorrogado pelo aditivo 005/2023 por 06 meses, até 09 de julho de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços n° 155/2019, em 07 de fevereiro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

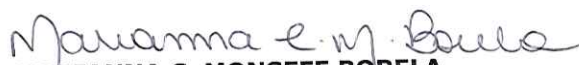
O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 26 de março de 2024.


MARIANNA C. MONSEFF BORELA
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: ***.734.929-**


RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: ***.866.461-**

DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2019

1. Considerando que o prestador migrou de credenciamento, e continuará atendendo aos usuários deste Conims, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 091/2024 vigente a partir de 08 de fevereiro de 2024;
2. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
3. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 26 de março de 2024.

PAULO HORN
PRESIDENTE



Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 02/04/2024 às 13:05:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF *****.075.529-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 02/04/2024 às 13:27:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 02/04/2024 às 13:34:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

VDJ

VP6

438

J3G

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 21/2024

1 –O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos de rescisão aos Contratos:

Credenciamento 003/2017

- Termo de Rescisão - Contrato 155-2019 – UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão - Contrato 186-2022 – DIAS CLINICA INFANTIL S/S;

- Termo de Rescisão - Contrato 125-2023 – PAULA SUFREDINI LTDA;

2 – No caso, os contratados ou migraram para credenciamento mais recente ou manifestaram expressamente a vontade de rescindir, tornando-a medida bilateral, com suas próprias motivações, afastando-se o período de antecedência contratual, que recairia sobre o particular.

3 – No caso da rescisão do contrato firmado no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2019, decorre de vontade manifestada pelo Secretário Municipal de Saúde do Município interessado, de que a presente contratação não mais se faz necessária, conforme fatos registrados sob sua responsabilidade, sendo essa sua razão de existir (necessidade do Município).

Pato Branco, 20 de março de 2024.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313